

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1. Condições gerais da contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos multifuncionais (impressoras), insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico, com franquia mensal por equipamento, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

Tabela 1 – Especificações e quantidades

TIPO	Especificações	Und	Qtd
I	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – FRANQUIA POR EQUIPAMENTO DE 21.000 IMPRESSÕES MENSAIS. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTA PRODUTIVIDADE, NOVOS, SEM USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Impressora multifuncional que imprime, cópia e digitaliza frente e verso sendo a cópia e a digitalização no alimentador automático de documentos (ADF) em passagem única, ou seja, não precisa virar a folha para que o outro lado seja preenchido. Capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 100 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no ADF. Deverá aceitar os tamanhos de Papel: Carta, A4, B5, A5, executivo, ofício. O equipamento deve se conectar através de dispositivos móveis, Ethernet e USB. Imprime e copia até 48 páginas por minuto e digitaliza frente e verso, deverá possuir a capacidade digitalizar para Pasta, FTP, E-mail, USB; Possui capacidade de digitalização colorida e em preto e branco até 56 imagens por minuto ou colorido 40 imagens por minuto. Possui capacidade de saída (digitalização) nos formatos de Arquivo, PDF, TIFF, JPEG, PDF seguro, Arquivo PDF. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8, 8.1 e 10 ou superior, Server 2003, 2008 e 2012. Mac OS X (10.7 ou superior). UNIX: UnixSun Solaris 09/10, Red Hat Linux Enterprise. Voltagem: 127V.	Und	7



II	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - FRANQUIA POR EQUIPAMENTO DE 3.000 IMPRESSÕES MENSAIS. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA DE ALTA PRODUTIVIDADE, NOVOS, SEM USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Impressora multifuncional que imprime, cópia e digitaliza frente e verso sendo a cópia e a digitalização no alimentador automático de documentos (ADF) em passagem única, ou seja, não precisa virar a folha para que o outro lado seja preenchido. Capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 100 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no ADF. Deverá aceitar os tamanhos de Papel: Carta, A4, B5, A5, executivo, ofício. O equipamento deve se conectar através de dispositivos móveis, Ethernet e USB. Imprime e copia até 48 páginas por minuto e digitaliza frente e verso, deverá possuir a capacidade digitalizar para Pasta, FTP, E-mail, USB; Possui capacidade de digitalização colorida e em preto e branco até 56 imagens por minuto ou colorido 40 imagens por minuto. Possui capacidade de saída (digitalização) nos formatos de Arquivo, PDF, TIFF, JPEG, PDF seguro, Arquivo PDF. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8, 8.1 e 10 ou superior, Server 2003, 2008 e 2012. Mac OS X (10.7 ou superior). UNIX: UnixSun Solaris 09/10, Red Hat Linux Enterprise. Voltagem: 127V.	Und	1
----	---	-----	---

ESTIMATIVA TOTAL DE FRANQUIAS DE IMPRESSÕES/CÓPIAS POR TIPO DE EQUIPAMENTO			
TIPO EQUIPAMENTO	FRANQUIA GERAL DE IMPRESSÕES/MÊS	QUANTIDADE EQUIPAMENTO (UND)	MÉDIA DE IMPRESSÃO POR EQUIP. /MÊS
Tipo I	21.000	7	3000
Tipo II	3.000	1	3000

1.2. O fornecimento do objeto desta contratação é caracterizado como comum por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

1.3.1. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.3.2. Caso a assinatura do contrato seja eletrônica, considerar-se-á a data da última assinatura

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. Fundamentação da Contratação

2.1. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1.1. As especificações e definição de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. Descrição da Solução

3.1. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da Contratação

4.1. A contratação do serviço de locação de impressoras deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Disponibilização de equipamentos modernos e de alto desempenho, com tecnologia de impressão a laser ou jato de tinta profissional, compatíveis com as necessidades do órgão.
- Fornecimento de insumos (toner, cartuchos e cilindros) sem custo adicional, garantindo a operação contínua sem ônus extra para a Administração.
- Manutenção preventiva e corretiva inclusa, com prazo de atendimento técnico em até 24 horas após a abertura do chamado.
- Monitoramento remoto do parque de impressoras, permitindo a identificação proativa de falhas e a reposição automática de insumos.
- Suporte técnico especializado, garantindo assistência contínua durante a vigência do contrato.
- Impressoras multifuncionais, preferencialmente com funções de cópia e digitalização, para otimização dos processos administrativos.
- Gestão de impressão com controle de uso por setor ou usuário, possibilitando melhor gerenciamento dos recursos.

4.2. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do objeto e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao serviço, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de locação.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto desde que autorizado pela Administração.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação (artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas características do objeto.



5 Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação contínua dos serviços de outsourcing de impressão, com alocação, pela contratada, de equipamentos multifuncionais novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento, com tecnologia atualizada, nas dependências indicadas pelo setor requisitante, na COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-CTEC.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados pela contratada, que também será responsável por fornecer todos os insumos necessários ao pleno funcionamento (exceto papel), bem como realizar a manutenção preventiva e corretiva e prestar suporte técnico sempre que solicitado.

5.3. O serviço será executado mediante modelo de franquia mensal de 3.000 (tês mil) impressões por equipamento para o item I deste TR e 3.000 (três mil) impressões por equipamento para o item II, dependendo do equipamento, com controle e acompanhamento remoto das impressões, permitindo à administração verificar os volumes utilizados, a performance dos equipamentos, e gerar relatórios periódicos de uso.

5.4. A contratada deverá garantir a reposição automática de suprimentos e a substituição de equipamentos com defeito que não possam ser reparados em tempo hábil, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

5.5. O outsourcing de impressão tem por objetivo, entre outros, a inserção de equipamentos adequados e o gerenciamento de impressões que visam controlar e reduzir gastos excessivos dos serviços de impressão no ambiente de trabalho.

5.6. A contratação de outsourcing de impressão será na modalidade de franquia Mensal mínima de páginas;

5.7. A contratação pela franquia de páginas é aquela cuja cobrança será pela fixação de um valor fixo mensal sobre uma quantidade de páginas;

5.8. A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. se houver saldo do mês negativo (ou seja, de créditos), deverá ser abatido do quantitativo que exceder no mês posterior. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de excedente), o órgão deve pagar a franquia mensal acrescida do valor excedente gerado no respectivo mês;

5.9. O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá a 90% do valor unitário da página impressa dentro da franquia mensal;



6 Modelo de Gestão do Contrato

6.1. A gestão do contrato será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo gestor, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará(ão) como gestor(es) e fiscal(is) do contrato.

6.2. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato acompanhar e verificar a conformidade da prestação dos serviços e do fornecimento dos insumos, monitorar a execução contratual, registrar ocorrências, atestar as notas fiscais para fins de pagamento e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades, falhas ou inadimplementos contratuais.

6.3. A gestão será conduzida com base em critérios objetivos de desempenho, especialmente no que tange:

- 6.3.1. Ao funcionamento adequado dos equipamentos disponibilizados;
- 6.3.2. Ao cumprimento da franquia mensal de impressões;
- 6.3.3. À reposição tempestiva dos suprimentos;
- 6.3.4. À qualidade e à pontualidade na execução da manutenção corretiva e preventiva;
- 6.3.5. À emissão de relatórios mensais com indicadores de uso e desempenho.

6.4. A contratada deverá disponibilizar canal direto de atendimento técnico, garantir suporte remoto e presencial, e encaminhar relatórios gerenciais sempre que solicitado.

6.5. Todas as ocorrências relevantes, inclusive notificações e sanções, deverão ser registradas formalmente no processo de execução contratual, garantindo transparência, rastreabilidade e efetividade na fiscalização.

7 Critérios de Medição e de Pagamento

7.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços contratados, com base na medição da quantidade de impressões realizadas por cada equipamento, respeitada a franquia mensal de 3.000 (três mil) impressões por equipamento para o item I deste TR e 3.000 (três mil) impressões por equipamento para o item II.

7.2. A medição será realizada por meio de relatório técnico gerado automaticamente pelo sistema de gerenciamento de impressões, contendo, no mínimo:

- Identificação do equipamento;
- Local de instalação;
- Número de impressões realizadas no período;



- Quantitativo da franquia e, se houver, excedentes;
- Informações sobre chamados técnicos e reposição de suprimentos.

7.3. Caso o contrato preveja cobrança adicional por excedente, este será calculado com base no valor unitário por página excedente indicado na proposta vencedora.

7.4. A contratada deverá apresentar mensalmente:

- Relatório de medição de serviços, assinado pelo responsável técnico;
- Nota fiscal correspondente, compatível com os valores medidos e aprovados pela fiscalização;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências contratuais.

7.5. O pagamento será autorizado somente após o atesto do gestor ou fiscal do contrato, observando-se o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

Prazo de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de cotação eletrônica, conforme IN Nº 1/2022, art. 3, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes

requisitos: **Habilitação jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.18. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de outsourcing de impressão com fornecimento de equipamentos multifuncionais, insumos e suporte técnico.

8.19. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características, formas, quantidades e prazos equivalentes a este certame.



8.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.21. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. Apresentação de Certificação de destinação dos cartuchos, toners e cilindros retirados dos equipamentos de acordo com estabelecimento feito pelo Art. 12ª da Instrução Normativa 14/2012 do IBAMA e do Art. 2ª da Resolução 340/2003 do CONAMA e Lei nº 12305/2010 por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que os resíduos são legalmente descartados no Meio Ambiente.

8.23. Deverão apresentar ainda, Licença de Operação emitida pelo órgão de controle ambiental municipal, da sede do Licitante, pertinente e compatível com o Objeto da Licitação.

9 Do Enquadramento Legal

9.1 A contratação em questão encontra sua previsão no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, sob a forma de cotação eletrônica, de acordo com a Instrução Normativa nº 1/2022, art. 3º, e Parecer Jurídico Referencial nº 05/2024 – PLCC/PGE/AP.

10 Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação anual é de R\$ 60.300,00 (sesenta mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo de Preços.

11 Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Controladoria-Geral do Estado, ficando postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 Obrigações do Contratante

12.1. Disponibilizar acesso aos espaços físicos adequados para a instalação dos



equipamentos multifuncionais nos setores indicados;

12.2. Informar previamente à contratada os locais e quantidades de equipamentos a serem instalados;

12.3. Utilizar corretamente os equipamentos, conforme as orientações fornecidas pela contratada, zelando por sua conservação e bom uso;

12.4. Comunicar prontamente à contratada qualquer falha ou defeito identificado nos equipamentos;

12.5. Fornecer energia elétrica e rede de dados em condições adequadas para o pleno funcionamento dos equipamentos;

12.6. Permitir o acesso de técnicos da contratada às dependências da Prefeitura, sempre que necessário, para instalação, manutenção ou retirada dos equipamentos;

12.7. Realizar o pagamento devido nos prazos e condições estipulados no contrato, conforme a medição dos serviços efetivamente prestados;

12.8. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

12.9. Repassar à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do contrato;

12.10. Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13 Obrigações da Contratada

13.1. Disponibilizar, em regime de locação, equipamentos multifuncionais (impressoras) novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, com tecnologia atualizada e capacidade compatível com a demanda estimada.

13.2. Instalar os equipamentos nos locais indicados pela contratante, garantindo seu pleno funcionamento, sem custo adicional.

13.3. Fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos (exceto papel), tais como cartuchos, toners, cilindros, reveladores e demais consumíveis, em quantidade suficiente para atender à franquia contratada e eventuais excedentes.

13.4. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sempre que necessário ou solicitado pela contratante, dentro dos prazos definidos no contrato.

13.5. Substituir, sem ônus, qualquer equipamento que apresente defeito irreparável ou que



ultrapasse o prazo máximo permitido de reparo.

13.6. Disponibilizar suporte técnico qualificado, presencial e/ou remoto, durante o horário de expediente da Prefeitura.

13.7. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manutenção, seguro e eventual retirada dos equipamentos.

13.8. Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

13.9. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do serviço.

13.10. Cumprir fielmente todas as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

13.11. O contratante poderá recusar, em todo em parte a entrega dos equipamentos que estiverem em desacordo ficando a contratada obrigada a fornecer apenas o que for aprovado;

13.12. Disponibilizar sistema de gerenciamento remoto para controle de impressões, leitura de contadores, monitoramento de suprimentos e geração de relatórios gerenciais;

14 Das Alterações

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



15 Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

15.1. Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser alterados, mediante o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por ADITAMENTO;

15.2. Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que a PMSN avalie se o valor disponibilizado está compatível com os valores de mercado.

16 Reajuste dos Preços

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/08/2025.

16.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento



17 Sanções Administrativas

17.1. Cometer infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do



subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 20% a 30% do

valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

17.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18 Extinção Contratual

18.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde



que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

18.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

18.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19 Casos Omissos

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



20 Disposições Gerais

20.1. Qualquer esclarecimento ou informação acerca das especificações dos equipamentos a serem alugados, poderá ser esclarecido pela Controladoria Geral Estado/AP, especificamente pelo setor requisitante na COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTEC.

20.2. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do referido contrato, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 15 de agosto de 2025.

Carolina Costa de Lima
Coordenadora de Tecnologia da Informação e Comunicação
Dec. nº 7464/2025
Assinado Eletronicamente

Elizabeth Luriko Sakai Santos
Controladora Adjunta de Gestão CGE/AP
Dec. nº 4837/2025
Assinado Eletronicamente

